

24ª Mostra do Canto Campeiro

07 de novembro de 2025

Dom Pedrito/RS

REGULAMENTO



- **Da Organização:**

Artigo 1º - A 24ª Mostra do Canto Campeiro será realizada pela Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, através de uma Comissão Organizadora nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, via Decreto, especialmente para tal fim.

Artigo 2º - A 24ª Mostra do Canto Campeiro será realizada no dia **07 de novembro de 2025**, no Parque de Exposições Juventino Corrêa de Moura, e é um evento que integra o 40º Ponche Verde da Canção Gaúcha.

Artigo 3º - A linha Musical da 24ª da Mostra do Canto Campeiro é a música tradicional do Rio Grande do Sul, falando da vida no campo, do amor, do convívio social, da história e etc., sempre respeitando seus ritmos e variações.

- **Das inscrições:**

Artigo 4º - Poderão participar do Festival, compositores e intérpretes nascidos em Dom Pedrito ou aqui radicados, devendo comprovar tal situação em caso de classificação na triagem, sob pena de desclassificação da música, desde que se submetam a este regulamento.

Parágrafo Único - Poderá ser convidado até **1 (UM) instrumentista não residente em Dom Pedrito**, o mesmo só poderá participar de **1 (UMA) música concorrente da Mostra do Canto Campeiro.**

Artigo 5º - O número de inscrições por autor é de, no máximo, 05 (cinco) composições, podendo classificar APENAS UMA composição por autor ou parceria, a fim de ampliar oportunidades.

Parágrafo Único: O Formulário de Inscrição (disponibilizado via link na página da prefeitura) deverá ser preenchido com todos os dados solicitados.

Artigo 6º - As composições deverão ser enviadas a partir de **02 de agosto de 2025** até às 24 horas do dia **16 de setembro de 2025**, exclusivamente, via FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponibilizado via “link” nas redes sociais do Ponche Verde da Canção Gaúcha e página da Prefeitura de Dom Pedrito (www.dompedrito.rs.gov.br), sendo necessário o envio de 1 (uma) música por formulário, *somente* em formato mp3, com cópia da letra em arquivo PDF (sem identificação dos autores).

Artigo 7º - As composições deverão ser **inéditas**, entendendo-se como tal aquelas **não gravadas, impressas, editadas ou publicadas em qualquer veículo de comunicação**, bem como nas redes sociais (Whatsapp, Youtube, Instagram, Facebook, entre outros), podendo, entretanto, ter participado de eventos do gênero, desde que **não tenham sido premiadas**.

Parágrafo único – Caso uma composição classificada venha ser veiculada em algum meio eletrônico, que não tenha sido elencado no artigo supra, seu ineditismo será julgado de maneira soberana pela Comissão Organizadora.

Artigo 8º - São itens indispensáveis para a inscrição, sob pena de desclassificação automática na triagem:

I. Preenchimento do “**Formulário de Inscrição**” (link disponibilizado na página da Prefeitura de Dom Pedrito junto a este regulamento).

II. Cópia da letra constando apenas o título e o ritmo da composição, sendo excluída a que for identificada. Encaminhar como: Letra: nome da música. (**Formato PDF**);

III. Gravação de áudio da música em formato mp3. Encaminhar como: Áudio: nome da música. (**Formato MP3**).

Parágrafo Primeiro - A partir do envio da inscrição, será emitida uma confirmação de recebimento pelo setor responsável, a qual servirá de instrumento comprobatório.

Parágrafo Segundo - Não serão aceitos materiais enviados por meio físico, mas somente por meio digital através do link de inscrições disponibilizado.

Parágrafo Terceiro - Para a etapa de seleção (triagem) *não é obrigatório que a composição seja plenamente arranjada*, pois somente serão analisadas Letra e Melodia.

Parágrafo Quarto - É vedada a participação na competição de autores e intérpretes com vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade em até **terceiro grau**, em relação aos jurados. Igualmente, não poderão participar da competição membros da Comissão Organizadora da 40ª edição.

Artigo 9º - A qualidade da gravação será importante para a avaliação na triagem, podendo a composição ser apresentada plenamente arranjada.

Artigo 10 - Serão classificadas, na triagem, (10) dez composições para concorrer, que serão divulgadas na página do Facebook e Instagram do Ponche Verde e nos demais meios de comunicação locais.

Parágrafo Primeiro – As composições premiadas com 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar e Música Mais Popular, subirão ao palco, novamente, no dia 09 de novembro de 2025, e concorrerão, como finalistas, às premiações da fase estadual do 40º Ponche Verde da Canção Gaúcha.

Parágrafo Segundo – Se, porventura, uma das composições premiadas com 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, receber, também, o prêmio de Música Mais Popular, somente 03(três) composições irão para a fase final do 40º Ponche Verde da Canção Gaúcha.

Artigo 11 - Os músicos e intérpretes, masculinos e femininos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se devidamente pilchados, com a indumentária típica do Rio Grande do Sul, bem como dos demais países que compõem a macrorregião do Pampa (Argentina/Uruguai) – o gaúcho sem descaracterização, admitindo-se traje de época, desde que fundado em pesquisas legais, **não sendo permitida qualquer descaracterização, como o uso de tênis, camisetas, bonés, baby look, etc.** O traje feminino fica limitado a vestido de prenda ou saia longa (pilchas femininas) e blusa sem decotes ou transparências.

Parágrafo Único - Ficam proibidas as vestimentas e/ou adereços contendo caracteres publicitários e ou/ de conotação política.

- **Da Ajuda de Custo:**

Artigo 12 - A cada composição pré-selecionada atribuir-se-á uma ajuda de custo (direito autoral e de arena) no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 13 - Cada músico “Pedritense” ou residente em Dom Pedrito, poderá defender, no máximo, duas (02) composições concorrentes e, no final, não será permitida a substituição de qualquer um deles, sob pena de desclassificação da música.

Obs.: Nenhum participante (sendo músico ou intérprete) poderá subir mais do que duas vezes ao palco da 40ª edição do Ponche Verde da Canção Gaúcha (evento este que “inclui” a Mostra do Canto Campeiro). Sujeito a pena de desclassificação.

Ex.: Se subir UMA vez ao palco na Mostra do Canto Campeiro, poderá subir ao palco apenas mais UMA vez na fase estadual do 40º Ponche Verde.

- **Da Apresentação:**

Artigo 14 - Na composição dos grupos que defenderão os trabalhos pré-classificados, serão aceitos no mínimo 04 (quatro) músicos e no máximo 09 (nove) músicos no palco.

Artigo 15 - O uso do instrumental será livre, de inteira responsabilidade dos concorrentes.

Artigo 16 -Cada intérprete poderá defender apenas 01 (uma) composição solo e outra em parceria com 01 ou mais intérpretes.

Parágrafo Único: Na interpretação, quem utilizar o recurso da leitura, **não concorrerá ao prêmio de melhor intérprete** e, se for o caso, *servirá de critério de desempate para as demais premiações.*

Artigo 17 - Todos os concorrentes deverão subir ao palco trajando indumentária típica do Rio Grande do Sul, não sendo permitida qualquer descaracterização, como o uso de tênis, sapatos, camisetas, bonés, Baby Look, etc. O traje feminino fica limitado a vestido de prenda ou saia

longa e blusa sem decotes ou transparências. Os casos omissos serão avaliados pela comissão organizadora.

- **Do Credenciamento:**

Artigo 18 - O credenciamento dos concorrentes das Eliminatórias será realizado no dia 07 de novembro de 2025, a partir das 14h, no local do evento.

Artigo 19 - O credenciamento dos representantes de veículos de comunicação, para a cobertura do evento, será realizado no dia 07 de novembro de 2025, das 14h até às 19h, no local do evento.

- **Do Ajuste de Som:**

Artigo 20 – A passagem de som das músicas classificadas para a 24ª Mostra do Canto Campeiro, será realizado no dia 07 de novembro de 2025, das 14h até às 19h, no local do evento.

Parágrafo Primeiro - Em virtude da ampla programação a ser desenvolvida no evento, os horários deverão ser rigidamente cumpridos, sendo aplicadas penalidades no caso ocorrer atrasos ou negligência aos horários estabelecidos para a passagem de som. O tempo de passagem de som será de no máximo 20 minutos, por composição.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento dos horários, seja para o ajuste do som, seja para a chegada dos artistas aos bastidores do Festival, que começará às 20h, será descontado 1/3 dos valores pagos e estes se submeterão a defender sua obra musical sem os devidos ajustes, responsabilizando-se por eventual comprometimento da apresentação.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer instrumento da banda e/ou dos músicos, tais como caixas de som, instrumentos, mesa de som, entre outros.

- **Da Premiação:**

Artigo 21 - A premiação da 24ª Mostra do Canto Campeiro, será:

1º Lugar: Troféu + R\$ 2.500,00

2º Lugar: Troféu + R\$ 1.500,00

3º Lugar: Troféu + R\$ 1.000,00

Melhor Tema sobre os 40 anos do Ponche Verde da Canção Gaúcha: Troféu + R\$ 1.000,00

Música Mais Popular: Troféu R\$ 500,00

Melhor Letra: Troféu + R\$ 300,00

Melhor Melodia: Troféu + R\$ 300,00

Melhor Intérprete: Troféu + R\$ 300,00

Melhor Instrumentista: Troféu + R\$ 300,00

Melhor Tema Campeiro: Troféu + R\$ 300,00

- **Disposições Gerais:**

Artigo 22 - A Comissão Organizadora da 24ª Mostra do Canto Campeiro não se compromete a credenciar familiares ou acompanhantes dos concorrentes.

Parágrafo Primeiro: A 24ª Mostra do Canto Campeiro não oferecerá, as suas expensas, alimentação, e hospedagem aos concorrentes, intérpretes, instrumentistas e acompanhantes.

Artigo 23 - Todos os concorrentes da 24ª Mostra do Canto Campeiro, automaticamente, autorizando a Comissão Central do evento a gravar e divulgar o seu trabalho em CD ,DVD e todas as mídias sociais resultantes do mesmo.

Parágrafo Único: Os autores das composições classificadas, serão comunicados em tempo hábil e só submeterão a música à apresentação se tiverem suas fichas técnicas assinadas.

Artigo 24 - A Comissão Organizadora e o Corpo de Jurados são inteiramente responsáveis e soberanos em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Artigo 25 - As omissões e dúvidas serão examinadas e resolvidas, soberanamente, pela Comissão Organizadora da 24ª Mostra do Canto Campeiro.

Artigo 26 – Em hipótese alguma as obras classificadas poderão estar vinculadas a **nenhum tipo de mídia social**, tendo como punição, a **exclusão imediata da 24ª edição da Mostra do Canto Campeiro e perderá o direito ao recebimento da ajuda de custo.**